



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.614, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento de Salários do mês de outubro/89 do pessoal do APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 42.921,26 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE UM CRUZADOS NOVOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para pagamento dos Salários do mês de Outubro/89 do pessoal especializado do APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

ART. 2º) - Para fazer as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de novembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal